



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO

### Nº 21, DE 2015

Altera o Regimento Interno do Senado Federal para criar uma comissão permanente de segurança pública.

O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** Os arts. 72, 77 e 107 do Regimento Interno do Senado Federal passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 72. ....

.....  
XIII - Comissão de Segurança Pública - CSP. (NR)”

“Art. 77. ....

.....  
XII - Comissão de Segurança Pública, 17.

§ 2º Cada Senador poderá integrar até três comissões como titular e três como suplente, ressalvada a Comissão de Segurança Pública. (NR)”

“Art. 107. ....

.....  
I) Comissão de Segurança Pública: às quintas-feiras, quatorze horas. (NR)

**Art. 2º** O Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar acrescido do seguinte art. 104-E:

“Art. 104-E. À Comissão de Segurança Pública compete opinar sobre proposições relativas aos seguintes temas:

- I - segurança pública;
- II - direito penal, processual penal e penitenciário;
- III - polícias;
- IV - corpos de bombeiros;
- V - defesa civil;
- VI - guardas municipais;
- VII - segurança viária;
- VIII - emprego das Forças Armadas na garantia da lei e da ordem;
- IX - inteligência de segurança pública;
- X – políticas sobre drogas;
- XI – políticas de prevenção à violência e de promoção da paz social.”

**Art. 3º** Revoga-se a alínea c do inciso II do art. 101 da Resolução do Senado Federal nº 93, de 1970.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## Justificação

Este Projeto de Resolução do Senado (PRS) visa à criação de uma comissão permanente de segurança pública.

O Regimento Interno do Senado Federal (RISF) é uma Resolução de 1970. A partir dos anos 80, porém, o Brasil teve enorme crescimento nos índices de criminalidade e na sensação de insegurança da população.

Hoje, ao lado da educação e da saúde, a segurança pública é um dos grandes desafios nacionais.

Além disso, é de se estranhar que a Casa que representa os estados-membros, justamente os entes federados que detêm a competência constitucional para cuidar do tema, ainda não tenha um *locus* destacado para fiscalizar as políticas públicas específicas e legislar sobre segurança pública.

É fundamental, portanto, que o Senado Federal possua uma comissão permanente específica para tratar do tema.

Desse modo, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que frequentemente abriga subcomissões de segurança pública, ficará menos sobrecarregada.

Além disso, o Senado poderá dedicar-se com mais afinco ao assunto e aumentar sua contribuição para a solução dos problemas na área.

Em face do exposto, peço o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste PRS.

Sala das Sessões,

Senador **Roberto Rocha**  
(PSB/MA)

*(À publicação. A matéria ficará perante a Mesa pelo prazo de cinco dias úteis, para recebimento de emendas.)*

Publicado no **DSF**, de 7/5/2015

---

Secretaria de Editoração e Publicações – Brasília-DF  
**OS: 11872/2015**